Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

LEI Nº 2.304 DE 05 DE ABRIL DE 2000.

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública municipal o "**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PARACATU CCSPP**" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita CGC/MF sob o nº 02.004.091/0001-31, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 05 de abril de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
005491 00 15 30
RESPONSÁVEL

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Digit. em 16/05/2000
Servidor